

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E.
Nº 523/2015 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 523/2015, CELEBRADO EM
15/06/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A MÓDULO
ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.006/2016

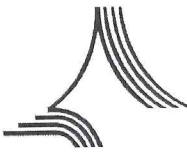
A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000. representado pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 02, Lote 980, parte "B", em Brasília - DF, CEP: 70.632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob nº 763.888 SSP/DF, e do CPF sob nº 324.965.671-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 231/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 232/238, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 278/279, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.364ª sessão, realizada em 14/06/2018, às fls. 280, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do **processo nº 112.002.006/2016**, mediante as condições que se seguem:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência Contrato nº 523/2015 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, passando o término da vigência de **15/06/2018** para **15/06/2019**; cuja contratação tem por finalidade a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças reposição, ferramental, insumos (materiais) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, à operação de 20 (vinte) elevadores de marca Orona, além de 12 (doze) escadas rolantes da marca Fujitec, instalados no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, situado no Setor de Recreação Pública Norte, Complexo Esportivo Ayrton Senna, em Brasília -DF RA I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente ajuste é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº **15.122.6001.2396.5316**, Natureza de Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos **231**. Conforme disponibilização Orçamentária às fls. **276**, no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATADA** deverá recolher a quantia de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

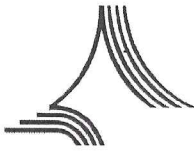
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 523/2015 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de junho de 2018.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


Módulo Engº, Cons. e Ger. Proj. Ltda
Waltair da Silva Nogueira
Representante Legal
WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:


ALLAN FABIO SILVA NEIVA
CPF: 966.990.356-49


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF nº: 392.664.351-04

